



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS.

Processo nº 6014/2022

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44, divulga o presente edital de Chamamento Público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade de assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, serviço denominado como Clínica Municipal Ferrazense, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 10 cães e 5 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6014/2022.

1. Justificativa

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, em 2015, informa que o número de pets no Brasil só cresce. Os dados apontam que 44,3% dos domicílios brasileiros, o equivalente a 28,9 milhões de unidades domiciliares, possuíam pelo menos um cachorro.

A população de cães nas casas brasileiras foi estimada em 52,2 milhões, o que indicou uma média de 1,8 por moradia. Em relação à presença de gatos, 17,7% dos domicílios brasileiros foi estimada em 22,1 milhões, o que representa aproximadamente dois exemplares por domicílio.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, existe mais de 20 milhões de cães abandonados no Brasil, o equivalente a cerca de 40% da população canina.

Animais abandonados tornam-se alvos de maus-tratos, sofrem devido às condições climáticas extremas, adoecem diante da escassez de alimento e oferta de água e são vítimas de atropelamento diariamente.

Estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas, alergias entre outras afecções. E uma parcela importante da população não dispõe de recursos financeiros para tratamento médico veterinário.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

A grande maioria dos lares brasileiros possui cães sem raça definida, em sua maioria recolhidos das ruas.

A distância que essas famílias têm da Medicina Veterinária desencadeia diversos problemas para o Município como o abandono desses animais em vias públicas, a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais, tais como:

- **Ao meio ambiente** (por formação de matilhas errantes em áreas de preservação, parques públicos, praças, zonas de amortecimento, concorrência com espécies nativas, predação da fauna silvestre, disseminação de parasitos domésticos);

- **Ao bem-estar animal** (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);

- **À saúde humana** principalmente pelas zoonoses –sendo definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem”– de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos com mordeduras e outras lesões em vias públicas, parques e praças aos municípios.

Estudos realizados em diversas cidades do país sinalizam que as áreas prioritárias para realização dos mutirões de castração coincidem com as regiões de maior carência no município também para atendimento veterinário, considerando para esse resultado maior grau de exclusão social e maior população animal, entre outros.

Faz-se necessário registrar que a aproximação da população com a medicina veterinária preventiva e curativa de cães e gatos aliada a programas educativos, a disseminação da tutela responsável, a conscientização e a identificação dos animais do município, resulta na minimização de riscos ao meio ambiente, à saúde humana, bem como ao bem-estar animal.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamamento Público é a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a fim de celebrar Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, promover a execução de atividade de assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, serviço denominado como Clínica Municipal Ferrazense, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 10 cães e 5 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração do Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- 2.1. O Hospital Veterinário Público será implantado em imóvel cedido pela Municipalidade, pelo período que perdurar a parceria ou prorrogação, podendo, todavia, a critério da Administração Pública, em comum acordo com o parceiro celebrante, alterar o endereço.
- 2.2. Todas as atividades, as responsabilidades, as obrigações de cada partícipe, os valores máximos estimados para prestação dos serviços estipulados, que incluem também recursos humanos, insumos, plano de comunicação e seguro de equipamentos, as metas, os indicadores, e os parâmetros de aferição dos indicadores deverão estar contemplados no Programa de Trabalho, em consonância com o Termo de Referência constante do Edital, que comporá, como parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração.
- 2.3. Além da documentação exigida no presente edital, os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar a documentação contida no artigo 26, incisos I a XXII e artigo 27, incisos I a VIII do Decreto Municipal nº 5.869/2016, além de serem observadas as cláusulas previstas no artigo 42 e incisos e parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2016, em complementação às regras do artigo 11 do Decreto Federal nº 57.575/2016, bem como os artigos 34 e 35 do Decreto Municipal nº 5.869/2016.
- 2.4. A Unidade Requisitante será a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal.
- 2.5. Os serviços deverão ser prestados no período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados até o prazo de 60 (sessenta) meses, inclusive o prazo de credenciamento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 c.c. artigos 55 e 83 da Lei 13.019/14.
- 2.6. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, 12 (doze) meses.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por infringência à Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
- 3.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA, aos cuidados da Comissão de Seleção de Hospitais Públicos Veterinários, no protocolo central, situado na Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos - SP e protocoladas em dias úteis, durante o horário de expediente, das 8h00 às 17h00.
- 3.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO SMAPA Nº 02/2022

ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO

Nome do Impugnante:

Endereço Completo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

3.4. A impugnação deverá apresentar cópia da Cédula de Identidade do interessado ou do representante legal da pessoa jurídica, bem como o comprovante de seu CNPJ, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

3.5. A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil impugnante de participar do Chamamento Público.

3.6. Quaisquer eventuais dúvidas a respeito das disposições deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas formalmente à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA, aos cuidados da Comissão de Seleção de Hospitais Públicos Veterinários.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail ambiente ferraz@gmail.com

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelos artigos 2º, inciso II, alíneas “a” ou “b” do Decreto Municipal nº 57.575, de 29 de dezembro de 2016 e 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei n. 13.019/2014, com redação dada pela Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que

4.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

4.1.2. atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;

4.1.3. não tenham fins lucrativos;

4.1.4. possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, pelo menos 1 (um) ano de existência;

4.1.5. sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;

4.1.6. comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos;

4.1.7. comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

4.2. Não poderá participar deste processo seletivo a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

4.2.1. não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

4.2.2. tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.2.3. tenha dentre seus dirigentes servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para quaisquer desses cargos;

4.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

4.2.5. esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/1996;

4.2.6. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

4.2.7. tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

4.2.8. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.2.9. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo de comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

4.3. Além das exigências legais inerentes a contratos com entes públicos, serão pré-requisitos para o chamamento para a Clínica Municipal Ferrazense a exigência de funcionamento requerida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), como Responsabilidade Técnica – RT, Autorização de Funcionamento, enquadramento como Clínica Médica Veterinária.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- 4.4. Possuir condições físicas, técnicas e gerenciais com o intuito de oferecer um atendimento de qualidade, atestadas por meio de documento emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA, após a realização de vistoria.
- 4.5. O chamamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviço.
- 4.6. A Cadastrada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA.
- 4.7. Fica estabelecido o direito da Cadastrada de realizar parcerias e subcontratações quando necessário, arcando com todas as responsabilidades pelos serviços e prestação de contas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA;
- 4.8. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pela Cadastrada, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, por meio de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa;
- 4.9. A Cadastrada deverá realizar o atendimento a animais em sofrimento de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 às 17h00, disponibilizando inclusive números de telefones de plantão dos seus responsáveis, sendo que não haverá funcionamento ou plantão aos finais de semana;
- 4.10. Serão autorizados atendimentos aos animais sob guarda das ONGs vinculadas ao Município, dos Cuidadores e Protetores credenciados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA e resgatados pela própria Prefeitura;
- 4.11. A não retirada do animal após o seu reestabelecimento, por quem se responsabilizou por ele, poderá ser caracterizado como crime de abandono, passível de sanções cíveis e criminais previstas em lei;
- 4.12. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA o acompanhamento dos atendimentos a animais, para o controle dos serviços e envio das notas fiscais para pagamento junto aos setores competentes da Prefeitura;
- 4.13. Os procedimentos de eutanásia, de inteira responsabilidade do médico veterinário, deverão ser realizados nos casos de irreversível sofrimento animal, sendo observada a Resolução nº 714 de 20/07/2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências e somente com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA;

Para a realização de procedimentos de eutanásia em animais deverão ser observados os conceitos e recomendações do CFMV, constantes no “Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados”, disponível em: <http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/Guia%20de%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20para%20Eutanasia.pdf>;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- 4.14. Os proponentes ao responderem ao chamamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.15. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no D.O.E/SP e Diário do Alto Tietê.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. DAS DATAS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA, aos cuidados da Comissão de Seleção de Hospitais Públicos Veterinários, setor de protocolo, situado à Av. Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis, das 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da publicação deste edital;

5.1.1.1. Com base no permissivo contido no art. 26, §1º, do Decreto n. 57.575, de 29 de dezembro de 2016, o prazo previsto no item anterior foi definido em vista da natureza do objeto desta parceria - atividade padronizada e continuada.

5.1.2. As propostas serão apresentadas pelas OSCs em envelope lacrado, e com identificação da Instituição proponente, nome, CNPJ e e-mail de contato, com a inscrição **"Proposta - Edital de Chamamento Público nº 02/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL – CLÍNICA MUNICIPAL FERRAZENSE"**.

5.1.3. A proposta entregue de forma impressa deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

5.1.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, quaisquer espécies de complementos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

5.1.5. As propostas deverão considerar as informações constantes do Descritivo Técnico (Item 6), e deverão ser apresentadas com, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.5.1. O Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado, conforme o presente edital, devendo nele constar o detalhamento da proposta, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o artigo 22 da Lei n. 13.019, de 2014), observado o descritivo Técnico;

5.1.5.2. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas, bem como com as obrigações complementares constantes no ANEXO I – Descritivo Técnico;

5.1.5.3. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

5.1.5.4. Descritivos dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5.1.5.5. A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos necessários à execução do objeto, quando houver;

5.1.5.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

5.1.5.7. As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

5.1.5.8. Quanto à capacidade técnica e operacional da OSC, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, tais como:

- parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações consideradas relevantes;
- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- currículos dos profissionais integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

6. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº xxx/2022 – SMAPA, previamente à etapa de avaliação das propostas;

6.1.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse;

6.1.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;

6.1.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado;

6.1.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.1.6. Compete à Comissão de Seleção:

6.1.6.1. conferir os documentos do proponente;

6.1.6.2. proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, sobre os seguintes itens:

6.1.6.3. se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

6.1.6.4. se o projeto/atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

6.1.6.5. se estão contemplados os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

6.2. PRAZO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

6.2.2. A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos no item 7.3, bem como nos princípios legais que regem as parcerias.

6.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO E ELIMINAÇÃO

6.3.1. São critérios de julgamento e metodologia de pontuação:

Critério de avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) [Proposta de Plano de Trabalho] - Adequação da proposta aos Objetivos Específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria (ANEXOS I e II);	- Grau PLENO de atendimento (20); - Grau ELEVADO de atendimento (16); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (14); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (10); - NÃO ATENDIMENTO (00).	20 pontos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

(B) [Valor] – Oferecimento do MENOR PREÇO, observado o valor de referência, tendo como teto o valor máximo total e os valores máximos unitários previstos neste instrumento para a parceria; o detalhamento suficiente do planejamento financeiro, a distribuição razoável dos recursos e sua adequação às necessidades do programa, aos objetivos e as metas previstas; (ANEXO I);	- Grau PLENO de atendimento (25); - Grau ELEVADO de atendimento (20); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (17); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (12); - NÃO ATENDIMENTO (00).	25 pontos
(C) [Indicadores e Metas] - Descritivo de como serão alcançados indicadores e metas mínimas e proposição de como poder-se-á implementá-los para trazerem resultados relevantes ao Programa e à sociedade, destacando-se as formas de avaliação da satisfação do usuário;	- Grau PLENO de atendimento (15); - Grau ELEVADO de atendimento (12); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (05); - NÃO ATENDIMENTO (00).	15 pontos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

(D) [Portfólio] - Experiência do proponente e equipe executante do projeto e sua relação com a proposta apresentada por meio de experiência comprovada na realização de atividades e/ou projetos relacionados ao objeto da parceria, histórico de atuação da OSC em medicina veterinária, conforme Item 5.1.5.8;	- Grau PLENO de atendimento (15); - Grau ELEVADO de atendimento (12); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (10); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (05); - NÃO ATENDIMENTO (00).	15 pontos
E) [Adequação das Instalações] – adequação, qualidade e estado de conservação das instalações e equipamentos oferecidos pela OSC para funcionamento da Clínica Municipal Ferrazense, bem como localização em conformidade com o previsto no Anexo I e demais itens deste Edital.	- Grau PLENO de atendimento (25); - Grau ELEVADO de atendimento (20); - Grau SATISFATÓRIO de atendimento (17); - Grau INSATISFATÓRIO de atendimento (12); - NÃO ATENDIMENTO (00).	25 pontos
Pontuação Máxima Global		100 pontos

6.3.2. O Relatório de Avaliação será elaborado pela equipe técnica que compõe a Comissão de Seleção, a qual poderá convocar, se for necessário, outros técnicos para subsidiá-la na elaboração da competente avaliação.

6.3.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento do item “D”, implicará na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para a apuração de eventual infração penal;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

6.3.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

6.3.4.1. Que ultrapassem o valor total máximo ou os valores unitários máximos descritos no Anexo I – Descritivo Técnico;

6.3.4.2. cuja pontuação total for igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos;

6.3.4.3. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento dos itens “a”, “b”, “c”, “d” ou “e”; ou ainda que não contenham, no mínimo, as informações previstas no item 6;

6.3.3.4. que estejam em desacordo com o Edital;

6.3.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, considerando-se a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;

6.3.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento do item “B”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento dos itens “E” e “D”;

6.3.6. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate ocorrerá por sorteio.

6.3.7. A seleção de eventual proposta que não for a de MENOR PREÇO, face ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

6.4.1. Após o julgamento das propostas, observado o prazo previsto no item 6.2.1., serão publicadas no BOM e na Imprensa Oficial a lista da classificação prévia das OSCs, contendo o total de pontos alcançados por cada proponente, a lista das propostas eventualmente eliminadas (desclassificadas) e a ata da sessão de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

julgamento.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do julgamento pela Comissão de Seleção, para apresentar recurso.

7.1.1. No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

7.1.2. Decorrido o prazo acima descrito, sem a interposição de recursos, será publicada a lista de classificação definitiva e a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil vencedora(s) será(ão) considerada(s) apta(s) a celebrar(em) o(s) termo(s) de colaboração.

7.2. Na hipótese de apresentação de recursos, no 6º (sexto) dia útil contado da publicação do resultado preliminar do julgamento pela Comissão de Seleção, será publicada intimação na Imprensa Oficial para que os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentem contrarrazões.

7.3. Durante os prazos assinalados nos itens 8.1. e 8.2., os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados pelas OSCs à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA, por meio de ofício encaminhado ao email ambiente ferraz@gmail.com, no período das 08h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado, contendo todas as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e ao final, a assinatura do representante legal da OSC.

7.3.1. Os recursos e as contrarrazões serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, devendo ser solicitada vista por meio do e-mail ambiente ferraz@gmail.com

7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos e as contrarrazões apresentadas após prazos previstos nos itens 7.1. e 7.2.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

7.5. Os recursos interpostos, acompanhados das contrarrazões eventualmente apresentadas, serão encaminhados à Comissão de Seleção que poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-los, devidamente informados, à autoridade competente para decidir.

7.6. As decisões finais dos recursos, devidamente motivadas, deverão ser proferidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do último dia do prazo previsto no item 8.2. para a apresentação de contrarrazões. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

7.6.1. Conforme prevê o artigo 28, §2º, do Decreto n. 57.575/2016, não caberá novo recurso contra as decisões proferidas.

7.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.9. À organização da sociedade civil que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderão ser aplicadas as sanções do item 15 do presente edital e previstas em lei.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS E DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DEFINITIVA DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. Após o transcurso do prazo previsto no item 8.1. sem interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos, a autoridade competente homologará e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e na Imprensa Oficial, bem como convocará a entidade melhor classificada para a apresentação da documentação comprobatória do



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n. 13.019/2014 e da ausência de impedimentos e vedações legais para a celebração de parceria, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

8.2. A homologação do Chamamento Público não obriga a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos a firmar a parceria com o respectivo proponente, mas a obriga a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la

9 Da Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Fiscal e Trabalhista e da Habilitação Técnica

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.

IV - Dados pessoais (nome completo, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da Entidade.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - certidão negativa de decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem possua competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado que na ausência da Certidão Negativa, se em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá ser assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da Instituição.

Podem ser aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do proponente/interessado, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ.

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

III - certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado sede.

IV - certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do município sede.

V - certificado de regularidade de situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do proponente/interessado, devendo possuir igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

VII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo X - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

D - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação da quantidade de projetos, atividades ou unidades geridas, visando o atendimento clínico, ambulatorial e hospitalar de animais;

II – Comprovação do tempo de atuação da entidade na promoção de ações relacionadas ao atendimento clínico, ambulatorial e hospitalar de animais, firmados com a Administração Pública;

III – Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente, a ser apresentado após a celebração da parceria;

IV – Relação dos serviços e equipe técnica/profissionais oferecidos, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos profissionais responsáveis pelos serviços especializados;

V – Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CRMV) ou outro conselho pertinente à área.

10 Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração

Em consonância com o art. 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar o Termo de Colaboração as organizações da sociedade civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

IV - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, todavia para este fim não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

11 Da Utilização dos Recursos

Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil e ainda pagamento de empresas prestadoras de mão de obra terceirizada, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12. Da Adesão ao Chamamento Público:

12.1. Ao responderem ao **CHAMAMENTO**, concordam os proponentes integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

12.2. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caberá rescisão também nos casos previstos no art. 78 da mesma lei de licitações.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 39, da Lei nº 13.019/2014;

13.1.1. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.

13.1.2. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data do pedido de credenciamento.

13.1.3. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria credenciada, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à esta Administração, mediante a exibição do original. Não serão aceitos protocolos de documentos.

13.1.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

13.2. Para início da execução dos serviços as instituições credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Dívida Ativa), INSS, CNDT e FGTS.

13.3. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente Chamamento Público e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento das necessidades dos munícipes ou no interesse maior da administração.

13.4. A renovação do termo de colaboração após o final de doze meses poderá ser feita, mediante termo aditivo e com renovação da documentação de credenciamento contida neste edital.

13.5. A instituição credenciada assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente contrato, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.

13.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

14.DAS PENALIDADES

14.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se a Instituição descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 13019/2014, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as seguintes penalidades:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O valor global de custeio para a referida contratação é de R\$ 2.395.751,41 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) para o primeiro ano, considerando o valor máximo mensal no montante de R\$ 184.288,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
- 15.2. Valor estimado da presente contratação: R\$ 184.288,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
16. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2022 é:

2022007245 1889 20.01.00 04 541 5011 2429 01 110000 3.3.50.85.00.

15. CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES.
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
- ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 14 DE JULHO DE 2022.

MOACYR ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

A implantação do serviço de atendimento médico veterinário gratuito à cães e gatos ofertado pela Municipalidade em parceria com Organização da Sociedade Civil, deve atender às formalidades legais do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei Federal nº 13.019/2014**, visando prestigiar a democratização dos serviços estatais, universalizando-os, por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil, detentoras de expertise e que aliadas à máquina governamental visam à gestão e oferta de serviços e equipamentos públicos, pré-concebidos em políticas públicas nas mais diversas áreas de necessidade premente do cidadão, como a saúde, o meio ambiente, a assistência social e demais.

Fundamentado ainda na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e na **Lei MROSC**, a Municipalidade chama à público organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do município, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 10 cães e 5 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

O valor global mínimo de **CUSTEIO** para esta proposta é de **R\$ 2.211.462,84 (dois milhões, duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) / ano**.

Para fins de atendimento a este total, considerou-se o valor máximo mensal no montante de R\$ 184.288,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Os recursos financeiros devem obedecer à rubrica orçamentária destinada a este fim. Ressalta-se a impossibilidade de utilização de verba SUS (recursos provenientes do MS/SUS). Podem ser repasses da pasta da Saúde Municipal, todavia apenas do Tesouro.

O programa de trabalho, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições do Termo de Referência deve apresentar:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades previstas, por tipo de serviços abordando o perfil e o detalhamento das ações de saúde de todos os serviços a serem prestados, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no Termo de Referência.
- b) Especificação dos Recursos Humanos, com a apresentação do quadro mínimo completo de recursos humanos de cada serviço, dimensionamento de pessoal, por categoria profissional, carga horária mensal e quantidades, de forma que atenda as metas estabelecidas no Termo de Referência, e o pessoal técnico, administrativo e gerencial/coordenação necessário para a execução de todas as atividades propostas.

A proposta financeira contém valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computados todas as despesas de custeio, com o detalhamento de:

- a) Plano orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total das despesas previstas de custeio para a operação (plano orçamentário de custeio para a clínica veterinária), objeto do Termo de Referência, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros).
- b) Cronograma de desembolso mensal, em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades estabelecidas em Termo de Referência.
- c) descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso.

Os materiais de uso permanente e equipamentos necessários e obrigatórios para a execução das atividades, quando não existentes, devem ser previstos no Plano Orçamentário de Custeio,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

podendo ser locados ou adquiridos com o valor do repasse, assim como as adequações e benfeitorias necessárias à implantação da unidade.

As reformas, adequações, bem como aquisição ou locação de equipamentos e/ou materiais no início das atividades, ou realizadas no transcorrer do convenio, poderão ser efetuadas com recursos do repasse.

As reformas, adequações, bem como aquisição ou locação de equipamentos e/ou materiais no início das atividades, ou realizadas no transcorrer da atividade, poderão ser efetuadas com recursos da parceria, podendo constar no Programa de Trabalho a possibilidade de redução dos quantitativos no primeiro mês de implantação, tão logo se concluem as reformas ou adequações e a aquisição de equipamentos, ou ainda, haver a compensação dos quantitativos de serviços, nos meses subsequentes, sem, no entanto, importar em interrupção dos atendimentos.

O primeiro repasse fica destinado a implantação, benfeitorias em estrutura física, aquisição de materiais e insumos médicos veterinários e equipamentos.

Os documentos comprobatórios para habilitação de organizações da sociedade civil (OSC) são:

1. Comprovação da Quantidade de Projetos/Atividades ou Unidades Geridas, visando o Atendimento Clínico, Ambulatorial e Hospitalar de Animais.
2. Comprovação do tempo de atuação da entidade na promoção de ações relacionadas ao atendimento clínica, ambulatorial e hospitalar de animais, firmados com a Administração Pública.
3. Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da esfera competente, a ser apresentado quando da implantação da unidade.
4. Relação dos serviços e equipe técnica/profissionais oferecidos, com número de inscrição no Conselho competente, carga horária, com qualificação completa dos profissionais responsáveis pelos serviços especializados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

5. Certificado de Regularidade Funcional do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe (CRMV) ou outro conselho pertinente à área, a ser apresentado quando da implantação da unidade.

INTRODUÇÃO

Premissas – Clínica Municipal Ferrazense

- 1) Público-alvo: atendimento à população de baixa renda residente no município e inserida em programas sociais (CadÚnico).
- 2) Horário de Funcionamento: segunda à sexta-feira, das 8h00 às 17h00.
- 3) Entrega de senhas diárias
- 4) Atendimento à urgências e emergências
- 5) Retorno em até 30 dias
- 6) Principais serviços ofertados:
 - Pronto atendimento de Consulta Clínica
 - Cirurgias Gerais e Ortopédicas
 - Exames Laboratoriais
 - Exames de Imagem (Ultrassom)
 - Atendimento ambulatorial
 - Aplicação de medicação

1 – DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado como Clínica Municipal Ferrazense, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 10 cães e 5 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

prorrogado nos limites da lei, de acordo com a disponibilidade operacional, respeitada a capacidade diária do equipamento a ser implantado e as demais especificações previstas em edital, para ulterior celebração de Termo de Colaboração.

2 – JUSTIFICATIVA

A Pesquisa Nacional de Saúde, realizada pelo IBGE, em 2015, informa que o número de pets no Brasil só cresce. Os dados apontam que 44,3% dos domicílios brasileiros, o equivalente a 28,9 milhões de unidades domiciliares, possuíam pelo menos um cachorro.

A população de cães nas casas brasileiras foi estimada em 52,2 milhões, o que indicou uma média de 1,8 por moradia. Em relação à presença de gatos, 17,7% dos domicílios brasileiros foi estimada em 22,1 milhões, o que representa aproximadamente dois exemplares por domicílio.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS, existem mais de 20 milhões de cães abandonados no Brasil, o equivalente a cerca de 40% da população canina.

Animais abandonados tornam-se alvos de maus-tratos, sofrem devido às condições climáticas extremas, adoecem diante da escassez de alimento e oferta de água e são vítimas de atropelamento diariamente.

Estão sujeitos a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, neoplasias, traumas, fraturas, alergias entre outras afecções. E uma parcela importante da população não dispõe de recursos financeiros para tratamento médico veterinário.

A grande maioria dos lares brasileiros possui cães sem raça definida, em sua maioria recolhidos das ruas.

A distância que essas famílias têm da Medicina Veterinária desencadeia diversos problemas para o Município, como o abandono desses animais em vias públicas, a falta de higiene e condições sanitárias e o sofrimento dos animais por falta de assistência, transformando a situação em riscos potenciais, tais como:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- **Ao meio ambiente** (por formação de matilhas errantes em áreas de preservação, parques públicos, praças, zonas de amortecimento, concorrência com espécies nativas, predação da fauna silvestre, disseminação de parasitas domésticos);
- **Ao bem-estar animal** (animais abandonados, enfermos sem amparo, pouca ou nenhuma informação à população sobre cuidados básicos aos animais de estimação);
- **À saúde humana** principalmente pelas zoonoses –sendo definida pela OMS como “infecção ou doença infecciosa transmissível, em condições naturais, entre os animais vertebrados e o homem”– de graves proporções como a raiva, tuberculose, brucelose, toxoplasmose, leptospirose, leishmaniose, hantavirose, giardíase entre outras que preocupam e oneram os programas de saúde pública do Município, assim como ataques de animais errantes agressivos aos Munícipes, com mordeduras e outras lesões em vias públicas, parques e praças.

Estudos realizados em diversas cidades do país sinalizam que as áreas prioritárias para realização dos mutirões de castração coincidem com as regiões de maior carência no Município também para atendimento veterinário, considerando para esse resultado maior grau de exclusão social e maior população animal, entre outros.

Faz-se necessário registrar que a aproximação da população com a medicina veterinária preventiva e curativa de cães e gatos aliada a programas educativos, a disseminação da tutela responsável, a conscientização e a identificação dos animais do Município, resulta na minimização de riscos ao meio ambiente, à saúde humana, bem como ao bem-estar animal.

3. EXECUÇÃO DA CLÍNICA MUNICIPAL FERRAZENSE

3.1. Da Descrição Técnica das Atividades/Serviços

Os serviços ofertados à população do Município, de forma gratuita e padronizada serão:

- Atendimento Emergencial;
- Consulta Geral (Clínica Médica e Clínica Cirúrgica);
- Tratamento Ambulatorial;
- Exames Laboratoriais;
- Diagnóstico por Imagem;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- Anestesiologia;
- Cirurgias de baixa complexidade, cirurgias gerais.

3.2. Características dos Serviços a Serem Executados:

I) Atendimento emergencial

Compreende o pronto atendimento dado pelo Médico Veterinário, clínico geral ou especialista em emergência aos pacientes com risco iminente de morte ou politraumatizados.

II) Consultas

Compreende o primeiro atendimento dado pelo Médico Veterinário Clínico Geral e/ou atendimentos feitos pelos Médicos Veterinários Especialistas, considerando prazo de até 30 (trinta) dias para retorno, sem cobrança adicional.

III) Administração de medicamentos por via parenteral

Compreende medicamento aplicado (um ou mais fármacos), a higienização do paciente (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), assim como os insumos hospitalares como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, algodão, gaze, esparadrapos entre outros necessários a este procedimento. Considera-se: “aplicação simples” a administração de um único fármaco por via injetável. Os medicamentos de uso único (ampolas) serão descartados após a sua utilização.

IV) Administração de medicamentos por via oral

Compreende os comprimidos ou soluções orais eventualmente receitados.

V) Fluidoterapia endovenosa

Compreende a tricotomia e higienização do local de punção (álcool, iodo e seus derivados, clorexidine, etc.), os diferentes tipos de fluidos (solução fisiológica, ringer, ringer lactato, glicofisiológico entre outros) assim como seringas, luvas de procedimentos, agulhas, cateteres, equipos, algodão, gaze, esparadrapos, entre outros, inerentes ao procedimento.

VI) Cirurgias de Baixa Complexidade

Compreendem os procedimentos realizado sem bloco cirúrgico e sob anestesia geral, de simples execução,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

baixo custo e/ou curto período de duração, contemplando anestesia e materiais de consumo/insumos hospitalares e equipamentos necessários para a sua realização. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Incluem-se nesta categoria: desbridamento de feridas, suturas de pele maiores do que 7 cm, extração de dentes, biópsias e remoção de nódulos cutâneos, blefaroplastia, sepultamento de terceira pálpebra, otomematoma, sutura em bolsa de fumo (prolapso retal ou preparo para procedimento), remoção de espinhos de ouriço.

VII) Cirurgias Ortopédicas

Compreendem os procedimentos cirúrgicos inerentes à restauração das estruturas do aparelho locomotor, incluindo osteossínteses, artroplastias, artrodese, reconstituições ligamentares, amputações, colocefalectomia, laminectomia, entre outras.

Próteses, pinos intramedulares, placas, placas compressivas, hastes bloqueadas, parafusos ortopédicos e demais materiais de consumo / insumos hospitalares e equipamentos necessários para a realização do procedimento estão inclusos. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

Quando necessária a retirada de implantes, será considerado somente procedimento anestésico e curativo.

VIII) Cirurgias Gerais

Compreendem todos os procedimentos cirúrgicos realizados inerentes aos tecidos moles, excluindo-se as cirurgias ortopédicas e oncológicas. Incluem-se neste procedimento todos os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários a sua execução. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após sua utilização.

Estão inseridas nas cirurgias gerais, as cirurgias oncológicas, em quantidade e agenda a ser definida pelo coordenador médico, em observância à demanda. Para o caso de cirurgias associadas, como por exemplo, orquiectomia conjunta a neoplasias de próstata / perianais e OSH associada a mastectomias, considerar somente um procedimento cirúrgico.

IX) Cirurgias Esterilização: intervenção cirúrgica que no macho consiste na remoção dos testículos (orquiectomia), e na fêmea a remoção de útero e ovários (ovariorhysterectomia);

X) Medicação Pré-Anestésica (Tranquilização/Sedação)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Por medicação pré-anestésica entende-se a aplicação pelas vias subcutânea, intramuscular e/ou endovenosa dos fármacos necessários à tranquilização e sedação necessárias à contenção química para procedimentos ambulatoriais como: retirada de pontos cirúrgicos, troca de curativo, sondagem nasogástrica e uretral, entre outros. Incluem-se neste serviço os fármacos e os materiais de consumo/ insumos hospitalares necessários à sua execução.

XI) Procedimento Anestésico

Compreende a administração endovenosa, intramuscular, inalatória e/ou epidural dos fármacos necessários à sedação/tranquilização, anestesia e analgesia a serem realizados durante procedimentos cirúrgicos (exceto cirurgias de baixa complexidade e suturas de pele de pequenas lesões) ou não cirúrgicos (como sondagem nasogástrica e uretral, radiografias especiais, entre outros), intubação e oxigenioterapia, quando necessários. Estão inclusos nestes serviços materiais necessários como sondas endotraqueais, equipos, medicamentos e cateteres, bem como a monitorização multiparamétrica das frequências cardíacas e respiratória, pressão arterial não-invasiva e/ou invasiva, oximetria, capnografia, entre outras. Os materiais de uso único, como sondas endotraqueais, serão descartados após a sua utilização.

XII) Serviços Laboratoriais

Compreendem a coleta de material biológico, análise e emissão de laudo. Incluem-se seringas, tubo de ensaio, swabs, fitas glicêmicas e de urina, lâminas, lamínulas, placa de cultura, reagentes, discos de antibiograma, kits para diagnóstico rápido e demais materiais inerentes à realização adequada dos serviços.

O serviço de laboratório de análises clínicas pode ser terceirizado, comprometendo-se a OSC em exercer vigilância e responsabilidade pelo serviço e contratação. Os exames serão coletados na Clínica Municipal Ferrazense.

XIII) Diagnóstico por Imagem

Incluem os procedimentos ultrassonográficos, os materiais de consumo necessários, como gel, assim como a emissão do laudo pelo Médico-Veterinário Especialista, quantificando e detalhando o número de imagens realizadas por região de cada paciente. Os laudos serão confeccionados de modo remoto, armazenados em “nuvem”, podendo ser acessados a qualquer tempo pela equipe da Clínica Municipal Ferrazense e Municipalidade.

Deve ser emitido laudo dos exames realizados e tanto as imagens quanto os laudos constarão do prontuário



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

médico dos animais e serão disponibilizados aos tutores sempre que solicitados.

XIV) Curativos

Por curativos entende-se a limpeza do ferimento com líquidos antissépticos conforme a necessidade, remoção de secreção com gazes e aplicação de pomadas, compressas e esparadrapos.

XV) Transfusão

Compreendem-se os procedimentos relativos ao doador (exames laboratoriais e coleta) e ao receptor incluindo teste de compatibilidade, bolsa com hemocomponente e todos os demais insumos inerentes ao procedimento. O animal doador será cadastrado e identificado para realização e lançamento dos exames laboratoriais mencionados. Em seu prontuário será identificado o paciente receptor.

No caso de transfusão com utilização de bolsa de sangue, estas serão obtidas pelo tutor do animal, conforme orientação e receituário fornecido pelo médico-veterinário da Clínica Municipal Ferrazense.

XVI) Oxigenioterapia

Compreende o suporte ventilatório ao paciente, por meio de aparelho concentrador de oxigênio ou cilindro medicinal, em obediência às normas e padrões hospitalares da legislação vigente. Incluem-se neste procedimento todos os materiais necessários a sua realização.

XVII) Cistocentese

Compreende a punção da vesícula urinária para coleta de urina ou esvaziamento do órgão. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

XVIII) Sondagem

Compreende a passagem de sonda uretral ou nasogástrica. Incluem-se nestes procedimentos os materiais e medicamentos necessários a sua realização.

XIX) Sutura cutânea de pequenas lesões

Compreende o fechamento de lacerações cutâneas leves por meio da utilização de fio de sutura, sob anestesia local. São consideradas pequenas lesões aquelas que não ultrapassem 7 cm. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

XX) Enema

Compreende o procedimento de lavagem das porções finais do intestino, medicamentos, fluidos e todos os materiais necessários à execução do procedimento.

XXI) Eutanásia

Compreende o procedimento de indução à morte do paciente com objetivo de cessar seu sofrimento, sempre que em processo agônico e acometido por enfermidade irrecuperável, sob análise técnica e exclusiva do médico-veterinário, e autorização do tutor, por meio da administração de medicações anestésicas e analgésicas procedidas de fármaco indutor de parada cardíaca. Incluem-se neste procedimento os materiais e medicamentos necessários a sua realização, bem como a destinação adequada da carcaça, quando autorizado pelo tutor.

Os procedimentos de eutanásia, de inteira responsabilidade do médico veterinário, deverão ser realizados nos casos de irreversível sofrimento animal, sendo observada a Resolução nº 714 de 20/07/2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências e somente com autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Animal – SMAPA;

Para a realização de procedimentos de eutanásia em animais deverão ser observados os conceitos e recomendações do CFMV, constantes no “Guia Brasileiro de Boas Práticas para Eutanásia em Animais – Conceitos e Procedimentos Recomendados”, disponível em: <http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/Guia%20de%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20para%20Eutanasia.pdf>;

Parágrafo único. Todos os exames realizados devem ser laudados e estes fornecidos aos tutores, sempre que solicitado. As imagens e laudos constarão do prontuário médico dos animais. Todos os prontuários, inclusive os prontuários dos animais que vierem à óbito na unidade (morte natural ou eutanásia) permanecerão arquivados pelo tempo que a lei determina.

Estimativa Mensal dos Serviços:

ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	TOTAL MENSAL
BLOCO I - CONSULTAS	120
CONSULTA CLÍNICA MÉDICA / CIRURGIA	120



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

BLOCO II - CIRURGIAS	40
CIRURGIA GERAL	40
BLOCO III - ANESTESIOLOGIA	40
PROCEDIMENTO ANESTÉSICO	40
BLOCO IV - APLICAÇÕES	320
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO	160
FLUIDOTERAPIA	160
BLOCO V - SERVIÇOS LABORATORIAIS	488
TESTE DE COMPATIBILIDADE	5
ALT	80
CREATININA	80
FOSFATASE ALCALINA	80
HEMOGRAMA COM PESQUISA HEMATOZOÁRIOS	120
PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	38
URÉIA	80
URINÁLISE	5
BLOCO VI - OUTROS PROCEDIMENTOS	112
CISTOCENTESE	5
CURATIVO	80
ENEMA	5
EUTANÁSIA	2
OXIGENIOTERAPIA	10
SONDAGEM	5
TRANSFUSÃO	5
BLOCO VIII - CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO	300
CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO (CÃES E GATOS)	300
TOTAL DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	1.500

Estrutura Física

O Programa de Trabalho deve conter a descrição detalhada do *layout* e fluxograma de atendimento. Com o início das operações, havendo entendimento de que seja necessária alteração da destinação inicial das instalações disponíveis, incluindo mobiliários disponíveis, oficialar-se-á a Municipalidade. Igualmente assim se procederá no tocante aos respectivos cronogramas de manutenção e reparação (preventiva - de forma a retardar/inibir processos de depreciação acelerada; e corretiva - de forma a evitar a descontinuidade dos serviços), comunicando-se, ademais, a Municipalidade sobre a necessidade de manutenção e reparo estruturais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

e/ou daqueles equipamentos que sejam de responsabilidade do ente público.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) responsabilizar-se-á pela adequação das instalações às normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e às demais legislações vigentes, contendo, no mínimo:

Área externa

- a) Dotada de área de desembarque, com acesso gratuito à população.
- b) Optando-se pela disponibilidade de terceirizar o estacionamento, quando do início das atividades, para comodidade dos tutores e responsáveis pelos animais, prever-se-á tolerância de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.
- c) Deve ser mantida identificação visual sobre a Parceria firmada com a Municipalidade, informando os serviços disponibilizados e suas condições à população.
- d) Deve ser disponibilizada área externa de espera/descanso coberta para tutores e animais, com separação para cães e gatos.

Recepção

A recepção contempla local para atendimento inicial e espera para os munícipes, contendo, no mínimo:

- a) Dispenser de senhas;
- b) Paineleletrônico para chamamento de senhas;
- c) Comunicação visual para orientação aos tutores sobre a adequada forma de contenção e acomodação de cães e gatos durante o período de espera;
- d) Bebedouro;
- e) Dispenser para álcool em gel;
- f) Disposição de sanitários femininos, masculino e para deficientes físicoss, em quantidade compatível com o fluxo de pessoas no local;
- g) Computador com acesso à internet.

Sala de Triagem

Contemplando atendimento distinto ou separação para cães e gatos, será dotada de:

- a) Mesa de atendimento;
- b) Balança digital;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

c) Pia para higienização das mãos, papelreira e dispensador de sabão líquido.

Setor de Atendimento

Contempla:

- a) Consultórios;
- b) Ambulatório, com divisão para cães e gatos;
- c) Todos os consultórios e salas conterão pia para higienização das mãos, papelreira e dispensador de sabão líquido.

Setor de Diagnóstico

Contempla:

- a) Sala de coleta de amostras para remessa do material ao serviço terceirizado de laboratório de análises clínicas, que se propõe conforme expressa autorização editalícia;
- b) Sala de Ultrassonografia.

Setor Cirúrgico

Dotado de:

- a) Sala de preparo de pacientes;
- b) Antecâmara de antissepsia e paramentação, com pia e dispositivo dispensador de detergente sem acionamento manual e com acesso direto à sala de cirurgia por porta sem maçaneta e sem contato manual;
- c) Sala de lavagem e esterilização de materiais, contendo equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais (a unidade será exclusiva para esta finalidade, com pia (tamanho compatível e proporcional à atividade) e equipamento para esterilização seca e úmida, devidamente registrado na ANVISA; Caso se opte, durante o início da operação e gestão da Clínica Municipal Ferrazense, pela terceirização deste serviço, comprovando-se a contratação de empresa executora, os equipamentos e a sala de lavagem e esterilização de materiais poderão ser suprimidos.
- d) Unidade de recuperação anestésica, contendo, no mínimo:
 - 1. sistemas de aquecimento (colchões térmicos e/ou aquecedores) e monitorização do paciente;
 - 2. sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica.
- e) Sala cirúrgica, com acesso por meio da antecâmara de paramentação, contendo:
 - 17. mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

18. equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
19. equipamentos para monitorização anestésica;
20. sistema de iluminação emergencial própria;
21. foco cirúrgico;
22. instrumental para cirurgia, em qualidade e quantidade adequadas à rotina;
23. aspirador cirúrgico;
24. mesas auxiliares;
25. paredes impermeabilizadas de fácil higienização, observada a legislação sanitária pertinente;
26. sistema de provisão de oxigênio;
27. equipamento básico para intubação endotraqueal;
28. sistema de exaustão e climatização;
29. balde a chute em substituição à lixeira;
30. janelas vedadas de modo que impeçam o acesso à área externa.

Todos os consultórios e salas devem dispor de pia para higienização das mãos, papeleira e dispensador de sabão líquido, bem como móvel para disponibilidade de materiais descartáveis necessários ao seu funcionamento.

Animais que na triagem sejam diagnosticados com suspeita de doença infectocontagiosa devem ser mantidos (espera por atendimento) e atendidos em área isolada dos demais e separada para cães e gatos.

Setor de Sustentação

Contempla:

- a) sala de expurgo: ambiente destinado à guarda temporária dos uniformes da equipe técnica e de apoio, utilizados na assistência ao paciente, para retirada por lavadeira terceirizada;
- b) depósito/almojarifado;
- c) farmácia: os medicamentos sujeitos a controle especial pela Portaria Federal nº 344/98 serão escriturados em livros de registro específico devidamente registrados nos órgãos competentes, e permanecerão no estabelecimento sob a guarda e responsabilidade do médico veterinário responsável técnico;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

d) unidade de conservação de animais mortos e restos de tecidos.

A Clínica Municipal Ferrazense, por meio da Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira deve manter contrato com empresa devidamente credenciada para recolhimento de cadáveres de cães e gatos e resíduos hospitalares, em atendimento à legislação vigente.

Recursos Humanos

Deve haver o detalhamento da Equipe Operacional, elencando os colaboradores e respectivas atividades a serem desenvolvidas durante a vigência da parceria.

As atividades devem ser iniciadas com equipe qualificada e suficiente para a implantação e realização de todos os serviços estipulados, dentre eles, médicos veterinários generalistas, especialistas/pós-graduados, auxiliares/enfermeiros veterinários, podendo a equipe de recepcionistas, administrativa, de limpeza e de segurança ser disponibilizada por meio de empresa terceirizada prestadora de serviços, visando o atendimento à população e seus animais, nos limites contratuais, e seguirá a contratação, capacitação e transição durante o primeiro mês de operação, visando assegurar a seleção de médicos veterinários da/na cidade, bem como a contratação de empresas terceiras para mão de obra de apoio e empresas para os serviços de lavanderia, recolhimento de cadáveres de cães e gatos, retirada de resíduos sólidos de grandes geradores, entre outras que se fazem necessárias por força de normativas legais e técnicas.

Assegurar-se-á a disponibilidade de equipe de apoio suficiente contendo profissionais para atendimento ao público, auxiliares para manejo de animais, seguranças, equipe de limpeza e equipe administrativa.

A equipe de limpeza deve estar dimensionada de forma a garantir a adequada higienização do local, incluindo áreas interna e externa, bem como proximidades do estabelecimento, a fim de não causar transtornos à população do entorno.

Deverá haver equipes de limpeza distintas para áreas críticas e áreas comuns.

Toda e qualquer alteração do quadro de pessoal deve ser informada.

Constitui atribuição exclusiva do médico-veterinário proceder à avaliação clínica, prescrever tratamento e



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

administração de fármacos, realizar procedimentos cirúrgicos, emitir laudos técnicos e realizar eutanásia de animais.

Todos os médicos veterinários atuantes na Clínica Municipal Ferrazense devem estar regulares com suas obrigações junto ao conselho de classe.

Aos auxiliares/enfermeiros veterinários fica restrita a realização de procedimentos solicitados e/ou prescritos pelo médico-veterinário.

O número de profissionais em treinamento (aprimoramento profissional ou residência) não superará o número de médicos veterinários contratados disponíveis, que são responsáveis pela supervisão do atendimento realizado, e assim igualmente em relação aos estagiários, que serão orientados e supervisionados sempre por profissional médico veterinário.

Assegurar-se-á que os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente com o manejo dos animais estarão com esquemas vacinais atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, contra tétano e raiva, e outras que venham a ser incluídas.

Todos os profissionais, estagiários, equipe de apoio e voluntários portarão identificação de fácil visualização, por meio da utilização de crachá e de uniformes padronizados, diferenciados para cada categoria.

Equipe Mínima Operacional, Técnica e de Apoio

Cargos	Especialidades
Auxiliar de Limpeza	Serviços gerais
Auxiliar de Limpeza	Serviços gerais
Auxiliar Veterinário	Coleta
Auxiliar Veterinário	Curativo
Médico Veterinário	Clínico Geral
Médico Veterinário	CLÍNICO - Cirurgia Geral



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Médico Veterinário
Recepcionista

Anestesista
Equipe de Apoio

Triagem em Rotina Médico-Hospitalar

Durante o período de atendimento à população, todos os animais devem ser avaliados pelo médico veterinário, em triagem, para que o grau de prioridade seja definido, se atendimento imediato ou agendamento para consulta posterior, condicionado ao cômputo de senhas/fichas diárias. Os dados do paciente e tutor, bem como do atendimento de triagem constarão em prontuário.

Identificação dos Setores e Divulgação do Serviço ofertado por meio da Clínica Municipal Ferrazense

Placas ou cartazes devem ser afixados identificando os setores e na entrada principal do equipamento haverá a identificação esclarecendo sobre a gratuidade dos serviços, o número de senhas, os serviços disponibilizados, as especialidades e ações correlatas.

As ferramentas de comunicação utilizadas para atender aos usuários, incluindo canais para prestar informações, esclarecer dúvidas, receber sugestões e reclamações, com os respectivos horários de atendimento, devem constar do Programa de Trabalho.

Deve ser mantido sistema de prontuários eletrônicos com permissão de acesso à equipe técnica da Secretaria respectiva, para monitoramento dos serviços prestados.

Será elaborado e executado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Publicidade de Empresas Parceiras

É facultada, mediante prévia anuência da Municipalidade, a divulgação ou a publicidade das empresas que doarem ou fornecerem em comodato equipamentos ou materiais para utilização na Clínica Municipal Ferrazense, ou que estabeleceram parceria ou formalização de apoio ou patrocínio visando a consecução do objeto do contrato público/Termo de Colaboração, qual seja a operacionalização do serviço médico veterinário hospitalar público.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Tratamento Cordial

Animais e população devem ser atendidos de forma cordial, pacienciosa, respeitosa e digna, em alinhamento com o esmero e excelência na execução dos serviços, consoante os princípios da Administração Pública.

Fiscalização

Para o fim de garantir o adequado cumprimento dos serviços, a Clínica Municipal Ferrazense estará a qualquer tempo, submissa à fiscalização por parte da Prefeitura.

Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias, Fiscais e Comerciais

À Municipalidade não será imputada qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

Prescrição de Fármacos

Considerando que se visa o atendimento à população de baixa renda, será priorizado o uso ambulatorial de medicamentos de longa ação, bem como a prescrição de medicamentos de baixo custo, genéricos, similares ou com indicação do princípio ativo, a fim de facilitar sua aquisição pelos tutores para continuidade do tratamento.

Especificações e Valor Estimado

Serviços relacionados e disponibilizados na unidade da Clínica Municipal Ferrazense.

O total de recursos previsto estará limitado à estimativa de metas quantitativas e financeiras, apresentando a relação dos serviços contemplados pela Parceria, o quantitativo mensal estimado para cada item.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Os quantitativos estimados poderão ser compensados entre si dentro da própria unidade de acordo com a demanda de atendimento, desde que respeitadas as metas estabelecidas para os itens essenciais e o valor máximo mensal estabelecido para o convênio.

As consultas de retorno estarão inclusas monetariamente na operação.

Será desembolsado pela municipalidade o valor correspondente à 0,05% do total deste contrato por animal na albergagem que exceder o quantitativo máximo previsto em objeto.

Os exames cujo quantitativo não esteja previsto, todavia o valor unitário esteja definido, poderão ser realizados, caso prescrito como indispensável pelo médico-veterinário, para o que se equilibrará a compensação entre demais exames, a fim de que não se exceda o valor total dos serviços.

Do Fluxo de Funcionamento da Clínica Municipal Ferrazense

Distribuição de senhas

A distribuição de senhas dá-se a partir das 8h00, com numeração impressa, e acompanhamento por painel.

Conduta em casos graves

O animal que for levado à Clínica Municipal Ferrazense em risco iminente de óbito deve receber atendimento imediato, independentemente de distribuição de senha.

Cadastro do tutor e do animal

Os tutores e seus animais devem ser cadastrados no momento da abertura de ficha, com imediata anotação em prontuário eletrônico. Todas as informações necessárias relacionadas a qualquer atendimento e procedimento realizado serão armazenados em prontuário, cujo acesso, em tempo real, estará à disposição da Municipalidade, assegurado o encaminhamento ao tutor, sempre que solicitado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Atendimento em triagem, ambulatório e consultório

O médico veterinário procederá à avaliação clínica do animal e fará constar em sua ficha anotações detalhadas sobre as considerações do tutor, dados do animal como temperatura, batimentos cardíacos, frequência respiratória, sinais clínicos de enfermidades ou outros distúrbios, diagnóstico, mediações prescritas incluindo doses e frequências, necessidade de retorno ou não, material biológico coletado, exames solicitados e realizados, particularidades do atendimento que julgar necessários, procedimentos realizados no consultório e aplicações de medicamentos.

Agendamento de retornos

Os retornos de consultas, retirada de pontos de sutura, revacinações e coleta de material biológico, exames de imagem, quando não emergenciais, serão agendados imediatamente após a saída do consultório e não computarão no número de atendimentos diários.

Das Metas

As metas estipuladas para acompanhamento do Termo de Colaboração a ser firmado estão divididas em:

1. Meta de Quantitativos de Serviços

2. Metas de Qualidade: Índice de Satisfação do Usuário.

Poderá haver a compensação dos serviços dentro do mesmo período de execução, em razão de variação/oscilação dos casos clínicos, a direcionar a demanda dos serviços.

O não atingimento das metas em percentual não superior à 50% possibilitará a pactuação entre a Municipalidade e a parceira, visando compensar no mês subsequente a quantidade dos serviços não realizados, somando-se às metas do mês, ressalva esta que garantirá a não incidência de glosa ou descontos, não importando, portanto, em alteração do repasse seguinte.

Isenção de Cômputo de Metas - Período de Transição



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Ante a necessidade da utilização do primeiro repasse para empreender as reformas, adequações e aquisição de equipamentos, pode haver a redução dos quantitativos no primeiro mês de implantação, que serão compensados nos meses subsequentes, sem importar em interrupção dos atendimentos, que se iniciam tão logo todas as condições necessárias à operação e atendimento à população e seus animais estejam disponíveis.

Ações Complementares

1. Comunicação e Divulgação de Políticas Públicas desenvolvidas pela Prefeitura

2. Ações em Saúde Única e Bem-Estar Animal

O atendimento público veterinário é um dos pilares do Programa de Manejo das Populações de Cães e Gatos, e como parte integrante, deve contribuir para que as ações sejam divulgadas, visando a assimilação pela população, pelos tutores ou responsáveis pelos animais, como destinatários finais ou como disseminadores das informações em seu entorno, comunidades e regiões.

3. Notificações

a. DNCs – Doenças de Notificação Compulsória

As listas de DNC em vigência no Brasil são vinculadas ao Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A Portaria nº 1.271 (BRASIL, 2014), do MS define as listas de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional. É determinação da Organização Mundial da Saúde – OMS que cada país membro elabore sua lista, sujeita a revisão periódica, bem como os respectivos programas de controle, prevenção, e erradicação de enfermidades, além de preparar os sistemas de saúde e de vigilância para a atenção à saúde e notificação de casos, baseado no Regulamento Sanitário Internacional - RSI.

Por determinação do Ministério da Saúde, havendo a ocorrência de DNC (suspeita e/ou confirmação) envolvendo zoonoses e/ou pequenos animais, deve se notificar a Secretaria de Saúde Municipal, por meio dos seguintes órgãos: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Centro de



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Controle de Zoonoses (CCZ), Centro Integrado de Vigilância Toxicológica (CIVITOX).

b. Maus-tratos contra Animais

Compromisso de relatar aos órgãos competentes toda e qualquer suspeita de casos de maus-tratos contra cães e gatos atendidos na Unidade, em consonância com a legislação e normatização vigentes, por meio de documento oficial.

4. Incentivo às Adoções

Compromisso de promover, por meio de divulgação em redes sociais e demais canais, a adoção de animais porventura abandonados na recuperação pós cirúrgica hospitalar e:

- Divulgar as ações de adoção da política pública municipal de defesa e saúde animal.
- Divulgar os animais disponíveis para adoção de protetores independentes e OSCs de proteção animal.

5. Implantação de Cursos de Extensão Universitária, Aprimoramento e Implantação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação

Possibilidade de disponibilizar cursos de curta duração gratuitos, visando extensão universitária e aprimoramento profissional aos profissionais que compõem a equipe técnica da Clínica Municipal Ferrazense, além de seminários, congressos e workshops, com cronograma a ser definido em conjunto com a Municipalidade.

E ainda:

- Implantar cursos privados específicos destinados aos Auxiliares de Enfermagem, Estagiários e Médicos Veterinários.
- Implantar curso privado de graduação em Medicina Veterinária, visando atender a comunidade local com preços acessíveis à população
- Realizar cursos privados de especialização em medicina veterinária.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

O projeto de implantação será por meio de plano de desenvolvimento institucional e submeter ao MEC, visando o credenciamento.

Do Investimento Financeiro

Treze Parcelas sendo:

Valor do Custeio Mensal: R\$ 184.288,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Valor para Implantação e aquisição de Equipamentos (parcela única 10 dias após a assinatura do contrato): R\$ 184.288,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Cronograma de Desembolso Mensal

Os repasses de custeio ocorrerão mensalmente, sendo o primeiro realizado em até 10 (dez) dias corridos, após a data da assinatura do Termo de Colaboração. Os repasses subsequentes serão realizados até o 5º dia útil de cada mês.

Havendo inconsistência nos serviços prestados, dar-se-á oportunidade de justificativa, ou repactuação/compensação para inclusão de eventuais serviços não prestados para o mês subsequente.

Poderá haver a compensação dos serviços dentro do mesmo período de execução, em razão de variação/oscilação dos casos clínicos, a direcionar a demanda dos serviços.

Poderão ocorrer descontos referentes às inconsistências encontradas em serviços prestados, após a análise do relatório de prestação de contas, ou a outros valores questionados, que serão efetuados, se não justificados, no mês subsequente.

6 Da Prestação de Contas

A aferição e comprovação de metas e resultados dar-se-á quadrimestralmente.

7 Da Utilização dos Recursos

Em atendimento ao MROSC – Marco Regulatório do Terceiro Setor, Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, podendo ser terceirizada a mão de obra relacionada às atividades meio da presente parceria;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Municipal nº 5.869/2016, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos fundamentos do Artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 6014/2022, independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato visa a celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessados em gerir e promover assistência médico-veterinária a cães e gatos do Município, serviço denominado Clínica Municipal Ferrazense, a fim de atender gratuitamente e exclusivamente a demanda da população do Município que possui tais animais e que não tem acesso aos serviços, constituindo-se de baixa renda, obrigatoriamente integrantes do CadÚnico, promovendo a realização de consultas (priorizando urgências e emergências), exames, tratamento ambulatorial e cirurgias, também aos animais recolhidos pela Municipalidade, com albergagem máxima de 10 cães e 5 gatos, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O(A) projeto/atividade será realizado(a) na _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, do valor total de R\$ _____ (_____), sendo de R\$ ____ (____) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº _____, onerando a dotação nº _____ do orçamento vigente.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso apresentado às fls. ____ do processo administrativo.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14, ~~seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 51.197/10.~~

3.3.1. Dados Bancários: _____

3.3.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições de ~~artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016~~ e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Incluem-se como custos diretos os custos de eventual locação do imóvel onde funcionarão os serviços prestados.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A **COLABORADORA** poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pela **COLABORADORA** não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3. A **COLABORADORA** deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

a) relatório de execução do objeto assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;

b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

f) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

g) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

4.3.1. A memória de cálculo de que trata a **alínea "i" do item 4.3.** deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a **COLABORADORA** notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.5. Cabe à **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 15 dias úteis.

4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:

4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela PROPONENTE, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.

4.6.2.1. Nos casos em que a **COLABORADORA** houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados a contratações.

4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do **item 4.3.** e os pareceres e relatórios dos **itens 4.5 e 8.3.**

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A **COLABORADORA** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério da **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Fundo Municipal da Saúde, no prazo improrrogável de 30 dias.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

a) aprovação da prestação de contas;
b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;
ou

c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.

b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

a) houver omissão no dever de prestar contas;
b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
e) não for executado o objeto da parceria;
f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da **COLABORADORA** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 4.12.** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **COLABORADORA** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **COLABORADORA** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado **prévia à contratação**, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

6.1. A **COLABORADORA**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a)** executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b)** responder perante a **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c)** responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d)** facilitar a supervisão e fiscalização da **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e)** elaborar a prestação de contas a **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, nos termos do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Lei Federal nº 13.019/2014.
- f)** divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, ~~contendo as informações dispostas no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.~~
- g)** cumprir na totalidade as **Obrigações Complementares** constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

7.1. A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a)** manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

- b) repassar à **COLABORADORA** os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** deverá fiscalizar a integral execução do Plano de Trabalho apresentado e aprovado durante o processo administrativo;
- f) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no ~~artigo 6º, do Decreto Municipal nº 57.575/2016.~~

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à **comissão de monitoramento e avaliação** o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Serão efetuadas visitas in loco periodicamente e sem prévio agendamento para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação a cada 03 meses.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
- 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 - e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **COLABORADORA** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- 8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.
- 8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DOS GESTORES

- 9.1. A gestão técnica da parceria, que diz respeito aos serviços médico-veterinários, será exercida por intermédio do(s) servidor(es) _____, RF: _____, a quem competirá:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução técnica da parceria;
 - b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

c) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

e) emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o **item 8.3**.

9.1.1 Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

9.2. A gestão administrativa da parceria será exercida por intermédio do(s) servidor(es) _____, RF: _____, a quem competirá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) acompanhar, analisar e dirimir sobre as prestações de contas;

c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no **item 4.5**.

e) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

f) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2.2 O gestor da parceria deverá dar ciência:

Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 meses a partir da data de assinatura do ajuste, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a **COLABORADORA** desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **COLABORADORA** devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do término inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se aos órgãos e entidades municipais o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos pelo parceiro público em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) a capacidade técnica-operacional da **COLABORADORA** para cumprir a proposta;
- d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **COLABORADORA** as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 anos;

12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **COLABORADORA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

12.1.4. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

12.1.4.1. Pela inexecução total do objeto do Termo de Colaboração, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado para os serviços contemplados;

12.1.4.2. Pelo retardamento no início da prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

12.1.4.3. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas legais e infra legais, aplicáveis à espécie;

12.1.4.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do Termo de Colaboração, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contemplados;

12.1.4.5. Pela rescisão do contrato por culpa da **COLABORADORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços;

12.2. As sanções estabelecidas nos **itens 12.1.2. e 12.1.3.** são de competência exclusiva do Secretário do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2.1. prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.3. A sanção estabelecida no **item 12.1.1. e 12.1.4.** é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos **itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4.**

12.5. A **COLABORADORA** deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A **COLABORADORA** terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à **COLABORADORA** preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo **item 9 do Edital.**

13.2. A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **COLABORADORA**, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados;

13.2.1. A **Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Proteção Animal** não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **COLABORADORA.**

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Ferraz de Vasconcelos para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUIÇÃO COLABORADORA

Testemunhas:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

SUGESTÃO PARA O ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DA OSC NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, representante legal da(o) _____ (nome da OSC), declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada Organização da Sociedade Civil:

- Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014);
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e data.

.....
(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Referência: Chamamento Pública nº 02/2022 – SMPA - Processo nº 6014/2022

Prezados Senhores,

A instituição, com sede à, inscrita no CNPJ(MF) sob nº, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a). portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nºe inscrito (a) no CPF/MF sob nº , **DECLARA**, sob as penas da lei:

Para organizações da sociedade civil em recuperação judicial:

Para o caso de instituições financeiras em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para organizações da sociedade civil em recuperação extrajudicial:

Para os casos de instituições financeiras em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. nº 6014/2022

FLS: _____

EDITAL Nº 042/2022

PROCESSO Nº 6014/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.